







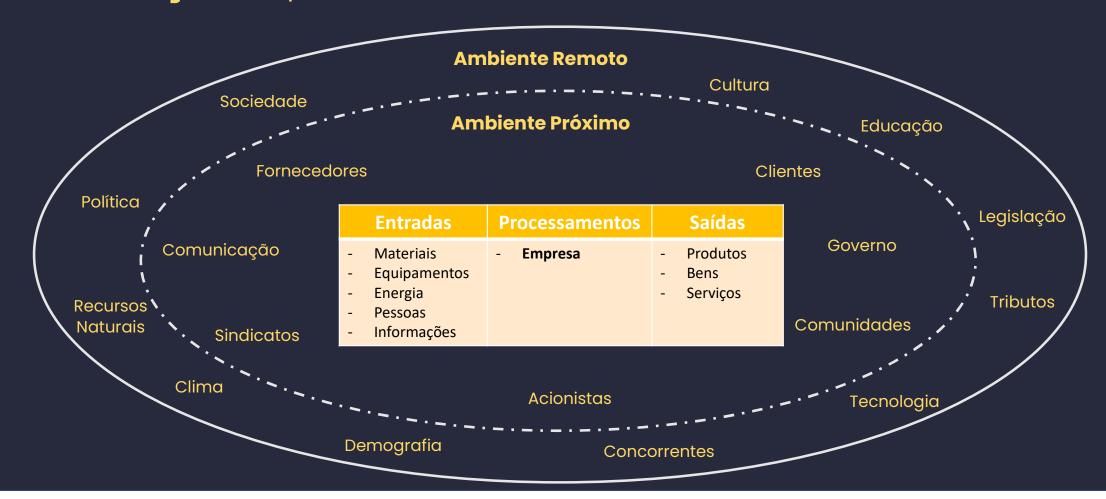
## 1 – Arquitetura Tributária Brasileira

- Tributos
- Naturezas/Tipos de Empresas
- Regimes de Incidências e Enquadramento
- Crimes contra ordem tributária (Crimes Fiscais)





### **Interação:** Empresas x Sociedade x Governo → {Tributo}







### 1 – Arquitetura Tributária Brasileira

- O governo supre as necessidades sociais com receitas de diversas fontes, sendo a principal delas a arrecadação tributária.
- A majoração ou redução de tributos reflete diretamente na economia como um todo.





### Classificação

Tributo	Base legal
Impostos	Artigo 145, inciso I da CF
Taxas	Artigo 145, inciso II da CF
Contribuições de Melhoria	Artigo 145, inciso III da CF
Empréstimos compulsórios	Artigo 148 da CF
Contribuições	Artigos 149 e 195 da CF

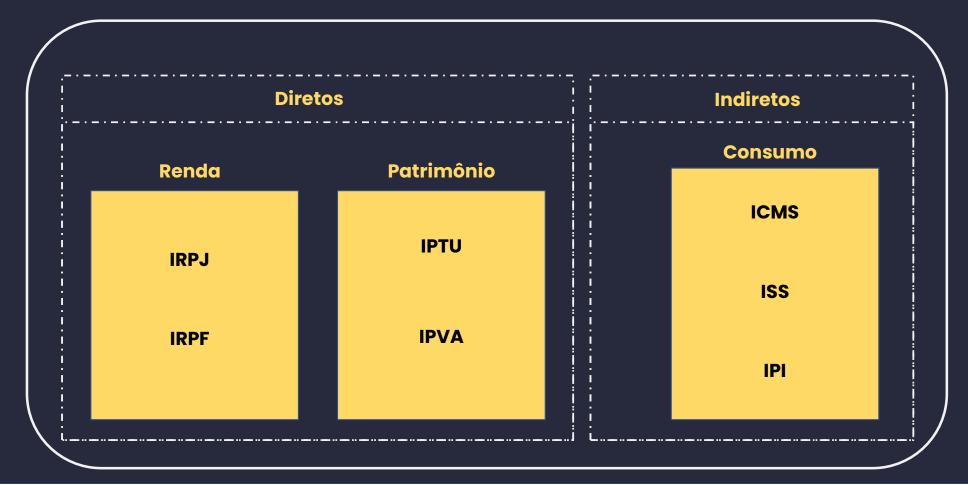
#### **OBS: CTN = Código Tributário Nacional**

Códigos são as normas que reúnem em uma única lei várias regras sobre o mesmo ramo do direito. A ideia de um código é dar unicidade às regras pertencentes ao ordenamento jurídico sobre determinado tema. Assim, como exemplo temos o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Código Tributário Nacional etc.





### **Impostos**







# Competências

Competência	Tributos
União (Federal)	Importação(II), Exportação(IE), Renda(IR), Industrializados(IPI), Crédito/Câmbio/Seguro(IOF), Rural(ITR), Fortunas(GF), Compulsórios, Residuais, melhorias, taxas, previdenciário
Estados	Circulação de Mercadoria/Transporte/Comunicação(ICMS), Mortis/Doação(ITCMD), Veículos(IPVA), previdenciário, taxas, contribuições
Municípios	Predial(IPTU), Serviços(ISS), Transferência de Imóveis(ITBI), previdenciário, taxas, contribuições





#### **Fato Gerador**

Situação definida em lei que caracteriza o nascimento da obrigação tributária

**Instantâneo** = no momento em que ocorre o fato gerador Ex: ICMS, IPI, ISS

**Periódico** = ocorre em um lapso temporal mais longo Ex: IR (Trimestral ou Anual)

**Continuado** = são ininterruptos e duráveis ao longo do tempo Ex: IPTU, IPVA





#### **Contribuinte**

Pessoa obrigada ao pagamento do tributo

**De fato** = relação direta com o fato gerador Ex: Lojista e o ICMS

**Responsável** = obrigação de reter, declarar e repassar, SEM TER A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Ex: Tomador de serviço prestado e o ISS e demais retenções





### Escrituração Fiscal

Ato que classifica, reclassifica e armazena arquivos fiscais, assim como livros fiscais decorrentes das entradas e saídas da empresa, fornece informações para o recolhimento dos tributos sobre faturamento, resultado ou patrimônio.

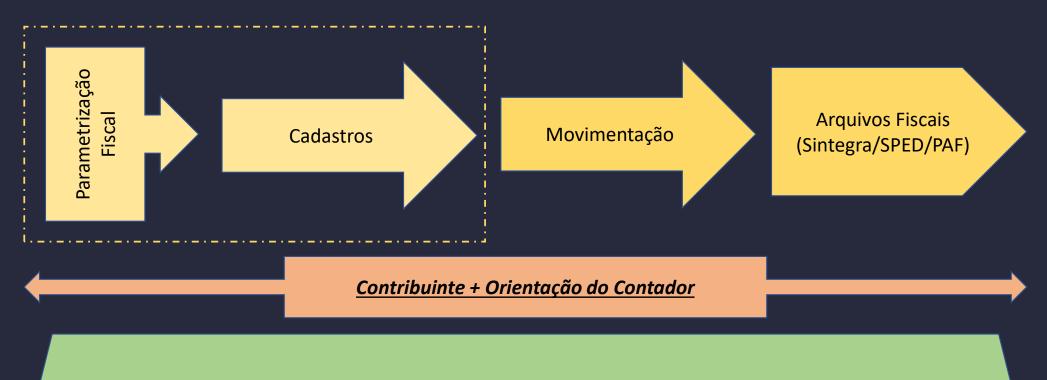
Polêmica: Quem deve gerar os arquivo do SINTEGRA, SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES etc.?

Resposta: A obrigação e responsabilidade primária da entrega É DO CONTRIBUINTE!!





### **Fluxo**



**SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO/ERP = MESA DE OPERAÇÕES** 





### Responsabilidades



**Contador =** Orienta a parametrização fiscal, orienta e revisa o cadastro fiscal dos produtos suporte fiscal nas operações, validação e intervenção nos arquivos fiscais (quando necessário)



**Contribuinte =** Utilizar o produto de software seguindo as orientações fiscais do seu contador, e as orientações operacionais da software house



**Software House =** Dispor dos recursos de software para os inputs, processamentos e outputs necessários, para que o contribuinte realize suas operações conforme as orientações fiscais do contador





# Tipos de Empresas - Atividades

**Indústria:** Empresa que modifica a natureza, o funcionamento, finalidade ou aperfeiçoe para o consumo, em cima de matérias-primas, produtos intermediários ou importe na obtenção de espécie nova.

Ex: Transforma, beneficia, monta, recondiciona etc.

Comércio: Empresa que basicamente REVENDE produtos/mercadorias produzidos por terceiros

- Comércio Atacadista = Vende em grandes quantidades, vendem para outras lojas revenderem
- Comércio Varejista = Vende direto no VAREJO, ou seja, para o consumidor final

Serviço: Empresa que executa uma atividade contratada

OBS: Empresas de Transporte e Comunicação (Serviços tributados como mercadoria)





### Para Fins de Tributação

**SLU(Eireli):** Empresa Individual, de responsabilidade limitada, onde o patrimônio pessoal do empresário não se funde ao da empresa (CPF x CNPJ).

OBS: Em junho de 2021 a EIRELI virou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal). Dispensa os 100 salários mínimos.

**Empresa Individual:** Empresa Individual, de responsabilidade ilimitada do empresário, onde o patrimônio pessoal do empresário se funde ao da empresa. Leva o nome do empresário.

**Micro Empreendedor Individual (MEI):** Legalização da informalidade, com um CNPJ diretamente ligado ao CPF, e fins de previdência social ao informal. Faturamento anual em 2021 passou e 81mil para 130mil.

- •R\$56,00 para Comércio ou Indústria (R\$55,00 de INSS + R\$1,00 de ICMS);
- •R\$60,00 para Prestação de Serviços (R\$55,00 de INSS + R\$5,00 de ISS);
- •R\$61,00 para Comércio e Serviços (R\$55,00 de INSS + R\$1,00 de ICMS + R\$5,00 de ISS).





### Para Fins de Tributação

**Sociedade Simples:** Finalidade de explorar atividade de serviço intelectual (científico/literário/artístico). No mínimo 2 pessoas e respondem ilimitadamente.

Ex: Sociedade entre médicos, dentistas ou advogados. Participação do sócio na atividade.

**Sociedade Empresária:** Exerce atividade econômica por meio da empresa, não necessariamente pelos sócios.

Sociedade Empresária

Nome Coletivo Comandita Simples Limitada LTDA Anônima S/A Comandita por Ações

Aprovação Governo

Sem fins Lucrativos





### **Enquadramento Tributário**

Possibilidade legal de uma empresa optar ou não por determinada forma de apuração e recolhimento de alguns tributos.

**Simples Nacional:** Recolhe os tributos unificados em uma única guia, em um único vencimento, com alíquotas menores, porém com limite no faturamento e vedação de algumas atividades para essa condição.

**Lucro Presumido:** Baseado na PRESUNÇÃO do lucro, mas impossibilitado de alguns benefícios fiscais.

**Lucro Real:** Empresa que apura o real lucro no período, com dedução de incentivos fiscais, porém em alíquotas maiores.

Lucro Arbitrado: Apuração do tributo IRPJ é arbitrada pela RFB. Geralmente após perícias.





# CRT – Código de Regime Tributário {e-DOC}

CRT 1 - Simples Nacional

CRT 2 – Simples Nacional com Excesso de Receita Bruta

CRT 3 – Regime Normal







## **Crimes Fiscais**

Reclusão	Crime
2 a 5 anos	<ul> <li>Omissão de informação ou declaração falsa</li> <li>Fraudar a fiscalização com elementos</li> <li>Falsificação de documento fiscal</li> <li>Utilização de documento fiscal falso/fraudado</li> <li>DEIXAR DE FORNECER DOCUMENTO FISCAL QUANDO DEVIDO</li> </ul>
6 meses a 2 anos	<ul> <li>Declaração falsa sobre rendas e bens</li> <li>Deixar de recolher tributos na qualidade de sujeito passivo</li> <li>Receber pra si parcela dedutível como incentivo fiscal</li> <li>UTILIZAR PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE PERMITA INFORMAÇÃO DIVERSA à FAZENDA PÚBLICA</li> </ul>
Base Legal	Lei 8.137 de 27/12/1990



#### **Crimes Fiscais**

Fornecedores de softwares de emissão de documentos fiscais podem ser penalizados por sonegação

By e-Auditoria | 03/03/2020 | Coluna Diária de Notícias | ♥ Like |

# Decreto 384/2020 DOE-MT

"Art. 41-A. São, ainda, responsáveis solidários, respondendo solidariamente com o usuário: (cf. art. Art. 18-D da Lei nº 7.098/1998, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

I - todo aquele que tiver desenvolvido, licenciado, cedido, fornecido, instalado, alterado ou prestado serviço de manutenção a programas ou aplicativos que possibilitem inobservância de disposição da legislação tributária pertinente ao referido programa ou aplicativo, abrangidas a fraude, simulação, adulteração, sonegação de imposto e outros vícios que impliquem efeitos fiscais, quando utilizados:

a) na emissão de documento fiscal eletrônico ou de documento auxiliar de documento fiscal eletrônico;

b) na escrituração fiscal digital;

c) em outros dispositivos eletrônicos de controle fiscal;



Empresa diz não ter controle sobre uso de programa após a venda



